



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Helvércio

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Helvércio, em Marco, autoriza a oferta da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova a educação de jovens e adultos, 1º e 2º segmentos, até 31.12.2011, homologa o regimento escolar e autoriza Maria Eliane da Silva Rios – pedagoga, a exercer o cargo de diretora, enquanto permanecer no cargo comissionado.

RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira

SPU Nº 05063477-1

PARECER: 0196/2007

APROVADO: 10.04.2007

I – RELATÓRIO

A Escola de Ensino Fundamental José Helvércio, integrante da rede municipal de ensino de Marco, apesar de só oferecer as séries iniciais do curso de ensino fundamental, teve este reconhecido pelo Parecer nº 13/2004, com vigência até 31.12.2006.

Por este Processo, Maria Eliane da Silva Rios, designada como diretora por Portaria Municipal do Gabinete do Prefeito, solicita a este Conselho o recredenciamento da Escola, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação da modalidade educação de jovens e adultos.

Para apreciação e parecer, encaminha as fotografias, que revelam as boas instalações e os equipamentos bem conservados, a ficha de identificação da instituição com registro de 29 alunos do pré-escolar, e 176, do 1º ao 5º ano – séries iniciais do ensino fundamental e os comprovantes da habilitação do núcleo gestor, composto por um diretor, duas coordenadoras pedagógicas, uma secretária e seis professores. Exceto o diretor, os demais são devidamente habilitados, inclusive a secretária, Rita dos Impossível de Souza, cujo registro tem, na SEDUC, o nº 10.319/2004.

A diretora cursou licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério das séries iniciais do ensino fundamental, mas não tem titulação suficiente para exercer legalmente o cargo para o qual foi nomeada necessitando, por esta razão, de autorização temporária deste Conselho.

A escola encaminha, inclusive, a relação das melhorias realizadas: reforma da quadra de esportes, parque recreativo para o pré-escolar, reforma do almoxarifado e do bebedouro, mudanças no acervo de livros, quadro de lotação dos docentes indicando suas habilitações e atuações desde o pré I até à 5ª série, regimento atualizado, projetos pedagógicos da EJA e da educação infantil e mapas curriculares.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0196/2007

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo ora analisado tem amparo legal na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Helvécio, em Marco, à autorização da oferta da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação da educação de jovens e adultos, 1º e 2º segmentos, até 31.12.2011, à homologação do regimento escolar e à autorização para o exercício de direção em favor de Maria Eliane da Silva Rios, enquanto permanecer no cargo para o qual foi nomeada.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2007.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE